



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº *1.450* /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

INSTITUI O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA  
NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no Município de Macaé, com os seguintes objetivos:

- I - Aproveitar mão de obra desempregada;
- II - Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- III - Aproveitar áreas devolutas;
- IV - Manter terrenos limpos e utilizados;
- V - Incentivar a geração de renda complementar;
- VI - Incentivar a produção para o autoconsumo;
- VII - Incentivar a agricultura social.

Art. 2º A implantação as Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I - Em áreas públicas municipais;
- II - Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III - Nas associações de bairro que possuem sede e que tiverem espaço para o plantio.

Art. 3º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa na Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 4º O produto das Hortas comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO, em *M* de *Julho* de 2018.

**ALÚZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição N.º	<i>4412</i>
Data	<i>12 / 07 / 18</i> pag. <i>10</i>
<i>Alúcio dos Santos Junior - 2ª. 405</i>	